



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 05 a 11 de abril de 2020 * nº 1732 * Pág. 001/005

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 238

Em, 16 de março de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/018660 e Ofício nº 062/SEMAM, de 03 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

I – Exonerar TEREZINHA DE MENEZES SANTOS, matrícula nº 92.782-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2020.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 239

Em, 16 de março de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/018646 e Ofício nº 063/SEMAM, de 03 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

I – Exonerar RAYANA LEIROS BORGES, matrícula nº 72.153-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA ESCOLA DE MEIO AMBIENTE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2020.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 240

Em, 16 de março de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/025026 e Ofício nº 048/ST, de 02 de março de 2020.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, PAULO ROBERTO FERNANDES VIEIRA, matrícula nº 75.906-6, do cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETOR DE OPERAÇÕES, da SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2020.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 241

Em, 17 de março de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Medida Provisória nº 70, de 21 de março de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/026285, e Ofício nº 0185/20-GS/SEDEC de 27 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

I – Exonerar TEREZINHA ALCOFORADO BARBOSA, matrícula nº 31.124-3, da função de confiança, símbolo FCDE-2 de DIRETOR PEDAGÓGICO, na ESCOLA MUNICIPAL VIOLETA FORMIGA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 242

Em, 17 de março de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Medida Provisória nº 70, de 21 de março de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/026285, e Ofício nº 0185/20-GS/SEDEC de 27 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

I – Nomear IRILEIDE ALVES DA SILVA VENÂNCIO, matrícula nº 54.757-3, para exercer a função de confiança, símbolo FCDE-2 de DIRETOR PEDAGÓGICO, na ESCOLA MUNICIPAL VIOLETA FORMIGA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 262

Em, 03 de abril de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 237, de 13 de março de 2020, publicada no Semanário Oficial nº 1728 de 08 a 14 de março de 2020, que exonerou FRANCINEIDE RIBEIRO VIANA SANTOS, matrícula nº 59.834-8, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2020



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 263

Em, 03 de abril de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar SANDRIELLY LAIS RODRIGUES DE LIMA, matrícula nº 94.066-6, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA.

II - Esta portaria entra retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 264

Em, 03 de abril de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar HANIERY LUIZ RODRIGUES DE LIMA, matrícula nº 94.053-4 do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE CONVÊNIO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II - Esta portaria entra retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**
Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**
Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**
Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**
Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**
Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**
Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**
Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**
Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**
Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**
Secretaria de Desenv. Social: **Márcio Diego F. T. de Albuquerque**
Secretaria de Habitação: **Socorro Gadelha**
Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**
Controlad. Geral do Município: **Ludinaura Regina S. dos Santos**
Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor:
Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Sebastião Fábio de Araújo**
Sec. Juventude, Esporte e Recreação:
Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanéz**
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**
Secretaria da Ciência e Tecnologia:
Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**
Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**
Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEAD

PORTARIA N.º 176

Em, 18 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003.

RESOLVE: tornar sem efeito a Portaria n.º 09 de 03 de janeiro de 2020, publicada no Semanário Oficial n.º 1718 de 29 de dezembro de 2019 a 04 de janeiro de 2020, que concedeu a RUBINALDO BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula n.º 91.233-6, ocupante do cargo de AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, licença sem vencimentos para participar de curso de formação do Concurso da Polícia Federal.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 177

Em, 9 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2020/002716.

RESOLVE: conceder a MILTON EMILIO LIRA SANTOS, matrícula n.º 84.570-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 178

Em, 9 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1.º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2020/010661.

RESOLVE: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010, conceder a IOLANDA DE SOUSA BARRETO, matrícula n.º 82.760-6, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Progressão Funcional da classificação 1.11.05.03.01, para classificação 1.11.05.04.01.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 179

Em, 9 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2020/025332.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora DANIELE VIEIRA DE MELO, matrícula n.º 78.713-2, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 180

Em, 9 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2020/020301.

RESOLVE: conceder a ELLEN DIAS NICACIO DA CRUZ, matrícula n.º 55.580-1, ocupante do cargo de PSICÓLOGO ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 181

Em, 9 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2019/143874.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora ERONIDES RODRIGUES DE FREITAS SILVA, matrícula nº. 59.808-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 182

Em, 9 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2019/134031.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora HOZANA SILVA SANTOS, matrícula nº. 17.786-5, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de março de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 183

Em, 9 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2019/113872.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora ADRIANA PATRICIA FERREIRA LEITE, matrícula nº. 54.440-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 184

Em, 9 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2019/103937.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora JOANA DARC DOS SANTOS LIMA, matrícula nº. 82.054-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 185

Em, 9 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2019/045976.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor JOSÉ EDNALDO ALVES DE SENA, matrícula nº. 28.296-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 186

Em, 9 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2019/016906.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor ELY PORTO BEZERRA, matrícula nº. 63.865-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 187

Em, 9 de abril de 2020

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2019/125309.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora SIONEIDE DA PAIXÃO NORBERTO, matrícula nº. 54.474-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 188

Em, 9 de abril de 2020

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2019/144911.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, ao servidor WILLIAMS MUNIZ DA SILVA, matrícula nº. 69.178-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 189

Em, 9 de abril de 2020

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2019/121330.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora MARCIA RAFAELA ARNOUD, matrícula nº. 82.831-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 190

Em, 9 de abril de 2020

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2019/084524.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor RINALDO VITORINO DE FREITAS, matrícula nº. 69.188-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 191

Em, 9 de abril de 2020

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2019/109310.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora FLAVIA FADJA BASTOS RIQUE, matrícula nº. 82.483-6 ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 192

Em, 9 de abril de 2020

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2019/113456.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora ANA LIDIA FREIRE MATIAS, matrícula nº. 59.907-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de outubro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 193

Em, 9 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2019/127107.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora IRACEMA DE ANDRADE MAIA, matrícula nº. 63.893-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 194

Em, 9 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2019/138655.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora ANDREA TAVARES DE MELO ALMEIDA, matrícula nº. 55.749-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 14 de janeiro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 195

Em, 9 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2019/142404.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora ANA LUCIA MARTINS DA SILVA, matrícula nº. 71.830-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 196

Em, 9 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2019/142643.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora WALQUIRIA MARCELINO DE ARAÚJO, matrícula nº. 69.187-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 197

Em, 9 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2019/052741.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora ROSA DE LOURDES MONTENEGRO, matrícula nº. 59.855-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 198

Em, 9 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2020/006105.

RESOLVE: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, conceder a MARIA DO SOCORRO GOMES DE LIMA, matrícula nº 54.886-3, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 199

Em, 9 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2020/0098045.

R E S O L V E: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, conceder a ALLANA KALYNI LOPES DE ARAUJO, matrícula nº 82.424-1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 200

Em, 9 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2020/013771.

R E S O L V E: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, conceder a THAIS TEIXEIRA DE VASCONCELOS ARAUJO, matrícula nº 83.017-8, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PSICÓLOGO ESCOLAR, Progressão Funcional da classificação 1.11.03.01.01, para classificação 1.11.03.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 201

Em, 9 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/145964.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora TARCANY ALVES PEREIRA, matrícula nº 82.723-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar Curso de Mestrado em Formação de Professores e Práticas Interdisciplinares, ministrado pela Universidade de Pernambuco-UPE, pelo prazo de 01 (um) ano.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 202

Em, 9 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/010901.

RESOLVE: conceder a ANA TALIA DA SILVA RAMOS, matrícula nº 84.822-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 06 (seis) semanas.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 203

Em, 9 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e 8.926 de 7 de abril de 2017 e tendo em vista o que consta do Ofício nº094 Governo do Estado da Paraíba.

RESOLVE: colocar à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, sem ônus para esta Prefeitura, o servidor LAECIO BRANGANTE DE ARAUJO, matrícula nº 32.766-2, MEDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 204

Em, 9 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e 8.926 de 7 de abril de 2017 e tendo em vista o que consta do Ofício nº094 Governo do Estado da Paraíba.

RESOLVE: autorizar permanecer a disposição do Governo do Estado da Paraíba, sem ônus para esta Prefeitura, o servidor MILTON DORNELLAS BEZERRA JUNIOR, matrícula nº 23.907-1, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , até 31 de dezembro de 2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

CGM

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA – CGM/PROGEM Nº 01, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 3º da Lei Municipal nº 12.150, de 9 de setembro de 2011, e o PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, VI e art. 7º, I, ambos da Lei Complementar nº61, de 10 de dezembro de 2010, resolvem expedir a presente Orientação Normativa Conjunta, nos seguintes termos:

Art. 1º Os servidores das entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de João Pessoa, quando envolvidos nas contratações bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), devem observar o disposto nesta Orientação Normativa.

Art. 2º A lista de verificação relacionada a seguir deverá ser juntada nos processos de DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentados no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e art. 2º do Decreto Municipal nº 9.465/2020, de acordo com o seu objeto, servindo como instrumento de transparência e eficiência.

a) Anexo I – Lista de Verificação para Compras (COVID-19).

b) Anexo II – Lista de Verificação para Serviços (COVID-19).

Parágrafo único. Visando o devido registro nos autos de que estão sendo cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 13.979/2020, o gestor, caso não tenha feito por meio de outro instrumento, poderá, alternativamente, fazer uso da Declaração constante no Anexo III desta Orientação Normativa Conjunta.

Art. 3º Os itens constantes das listas de verificação sujeitam-se à verificação, ao controle e à auditoria pela Controladoria-Geral do Município.

Parágrafo único. A ausência de possíveis documentos/informações exigidos pela legislação vigente, mas não contemplados na lista de verificação, não exime o órgão/entidade contratante de providenciar a sua tempestiva juntada aos autos.

Art. 4º De forma suplementar à prevista no art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020, bem como no art. 2º, §2º, do Decreto Municipal nº 9.465/2020 e visando ampliar a publicidade e o alcance a potenciais fornecedores/prestadores, recomenda-se que todas as Dispensas de Licitação embasadas no referido diploma legal sejam tempestivamente disponibilizadas no Portal da Transparência do Município de João Pessoa.

Parágrafo primeiro. Para fins do previsto no caput deste artigo, entende-se por tempestivamente o momento em que a equipe técnica da Secretaria/Entidade concluir a elaboração do Termo de Referência-TR e/ou Projeto Básico-PB e o gestor competente o aprovar, devendo o referido documento (TR e/ou PB) ser disponibilizado no Portal da Transparência, colocando o status como “Dispensa em Andamento”.

Parágrafo segundo. A recomendação contida no parágrafo primeiro deste artigo NÃO se sobrepõe à obrigação de divulgação imediata estabelecida pelo art. 4º, §2º, da Lei nº13.979/2020, bem como pelo art. 2º, §2º, do Decreto Municipal nº 9.465/2020.

Art. 5º Considerando que as contratações embasadas pela Lei nº 13.979/2020 ainda carecem de sólidos entendimentos doutrinários, visto sua curta existência no ordenamento jurídico brasileiro, a presente Orientação Normativa Conjunta poderá sofrer sucessivas alterações, motivo pelo qual os agentes públicos citados no art. 1º devem sempre consultar a versão disponível no Portal da Transparência do Município de João Pessoa.

Art. 6º De forma complementar ao disposto nesta Orientação Normativa Conjunta, a CGM/JP disponibilizará Guia contendo os principais RISCOS envolvidos na aquisição e/ou contratação direta para enfrentamento da COVID-19, bem como as correspondentes ações destinadas à mitigação destes riscos, elaborado com base nas boas práticas aplicadas por outros órgãos de controle.

Art. 7º Considerando a necessidade de fiscalização e gestão de contratos, devem os servidores das entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de João Pessoa, quando envolvidos na gestão/fiscalização de contratos de materiais, equipamentos, serviços ou gêneros, observar também o disposto na **Orientação Normativa - CGM Nº 04, de 05 de março de 2020.**

Art. 8º Esta Orientação Normativa Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.


LUDINAURA REGINA SOUZA DOS SANTOS
Controladora-Geral do Município


Ademar Azevedo Régis
Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal de João Pessoa

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO – INSTRUÇÃO PROCESSUAL.
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRAS - Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Art 2º do Decreto Municipal nº 9.465/2020.

| ATOS A SEREM VERIFICADOS | NORMATIVO | S (Sim) / N (Não) NA (Não Aplicável) | FL. | OBSERVAÇÃO |
|---|--|--------------------------------------|-----|------------|
| 1. O processo administrativo foi devidamente autuado, protocolado e numerado? | - Lei nº 9.784/99 (Art. 5º) - Lei nº 8.666/93 (Art. 38, caput) | | | |
| 2. Consta mencionado como fundamentação legal apenas o Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e/ou Art. 2º do Decreto Municipal nº 9.465/2020? <i>(Obs.: Verificar a folha de autuação e outros documentos correlatos)</i> | - Lei nº 13.979/2020 - Decreto Municipal nº 9.465/2020 | | | |
| 3. Consta requisição formal da área demandante, contendo: - Justificativa da contratação (necessidade)? - Definição clara e detalhada do objeto? - Definição fundamentada dos quantitativos requisitados? - Saldo em Estoque atual? - Projeção de em quanto tempo o estoque atual deve ser totalmente consumidos? - Indicação das unidades para as quais se pretende(m) destinar o(s) itens a ser(em) adquiridos? - Indicação das condições de guarda/armazenamento que não permitam a deterioração do material? | - Lei nº 9.784/99 (Art. 2º e 50). - Manual de Licitações e Contratos: orientações e jurisprudências do TCU (p. 140). - Lei nº 8.666/93 (Art. 7º, 14, 15, §7º) - Lei nº 13.979/2020 (Art. 4º-B e 4º-E) - Decreto Municipal nº 9.465/2020 (Art. 4º e 7º) | | | |
| 4. Consta Termo de Referência, podendo ser simplificado, contemplando: - Declaração do objeto? - Fundamentação simplificada da contratação? - Descrição resumida da solução apresentada? - Requisitos da contratação? - Critérios de medição e pagamento? - Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente? | - Lei nº 13.979/2020 (Art. 4º-E, §1º) - Decreto Municipal nº 9.465/2020 (Art.7º, § 1º) | | | |
| 5. Consta nos autos Demonstração da destinação da contratação para o enfrentamento da emergência de saúde pública? <i>(Obs.: Poderá ser usado, alternativamente, o modelo de Declaração constante no Anexo III desta ONC, considerando o contexto de que as condições previstas no Art. 4º-B da Lei nº 13.979/2020 e Art. 4º do Decreto Municipal nº 9.465/2020 são presumidas.)</i> | - Lei nº 13.979/2020 (Art. 4º-B) - Decreto Municipal nº 9.465/2020 (Art. 4º) | | | |
| 6. Consta Declaração ou outro instrumento indicando que INEXISTE contrato/ata vigente para o referido objeto OU, caso exista, indicando que os quantitativos são insuficientes. <i>(Obs.: Poderão ser indicadas também outras situações, como possível recusa do fornecedor contratado em entregar os bens, mesmo após regular e formal pedido da Administração.)</i> | - Lei nº 9.784/99 (Art. 2º e 50). | | | |
| 7. A Estimativa de Preço foi obtida por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: () Portal de Compras do Governo Federal. () Pesquisa publicada em mídia especializada. () Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. () Contratações similares de outros entes públicos. () Pesquisa realizada com os potenciais fornecedores. <i>Obs.: Marque uma ou mais de uma opção.</i> | - Lei nº 13.979/2020 (Art. 4º-E, §1º) - Decreto Municipal nº 9.465/2020 (Art.7º, § 1º) | | | |

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| 8. Na situação excepcional de Inexistência de Estimativa de Preço , foi emitida justificativa pela autoridade competente? | - Lei nº 13.979/2020 (Art. 4º-E, §2º) - Decreto Municipal nº 9.465/2020 (Art. 7º, §2º) | | | |
| 9. Consta justificativa de escolha do fornecedor? | - CF/88 (Art. 37) - Lei nº 9.784/99 (Art. 2º e 50) | | | |
| 10. Caso o valor ofertado pelo Fornecedor escolhido esteja SUPERIOR ao constante na Estimativa de Preço, consta Justificativa nos autos que tal situação é decorrente de oscilações ocasionadas pela variação de preços? | - Lei nº 13.979/2020 (Art. 4º-E, §3º) - Decreto Municipal nº 9.465/2020 (Art. 7º, §3º) | | | |
| 11. Constam os documentos de habilitação do fornecedor escolhido? | - Lei nº 8.666/93 (Art. 27 a 31) | | | |
| 12. Havendo dispensa de apresentação de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, consta decisão justificada nesse sentido, emitida pela autoridade competente para celebração do contrato? <i>ATENÇÃO: Não aplicável à regularidade relativa à Seguridade Social e ao cumprimento do inciso XXXIII do caput do art. 7º da CF/88.</i> | - Lei nº 13.979/2020 (Art. 4º-F) - Decreto Municipal nº 9.465/2020 (Art. 8º) | | | |
| 13. Caso o fornecedor escolhido esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, consta Justificativa de que se trata da única fornecedora do bem a ser adquirido? | - Lei nº 13.979/2020 (Art. 4º, §3º) - Decreto Municipal nº 9.465/2020 (Art. 2º, §3º) | | | |
| 14. Consta Minuta do Contrato contendo, dentre outros pontos: - Previsão de acréscimos e supressões contratuais de até 50% do valor inicial contratado? - Prazo de duração de até seis meses , podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de saúde pública? | - Lei nº 13.979/2020 (Art. 4º-H e 4º-I) - Decreto Municipal nº 9.465/2020 (Art. 10 e 11) | | | |
| 15. Houve manifestação do Jurídico (Assessoria e/ou Procuradoria Setorial) quanto a: - Possibilidade de Dispensa de Licitação e o devido enquadramento legal? - Exame e aprovação da minuta do contrato? | - Lei nº 8.666/93 (Art. 38, inciso VI e parágrafo único) | | | |
| 16. Há indicação de recursos orçamentários suficientes para fazer frente à despesa bem como a indicação da respectiva rubrica? | - Lei nº 8.666/93 (Art. 14 e 38) - Acórdão TCU 956/2010-Plenário. | | | |
| 17. Houve imediate divulgação da presente contratação no Portal da Transparência do Município , contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição? <i>(Obs1: Como se trata de uma legislação específica, a Advocacia-Geral da União - AGU entende, conforme consta nos itens 59 e 81-86 do PARECER n. 00002/2020/CNMLC/CGU/AGU, de 25/03/2020, que é inaplicável a exigência de publicação na Imprensa Oficial, bastando, para fins de atendimento ao princípio da Publicidade contido no Art. 37 da CF/88, que seja adotada a medida prevista no Art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020)</i> <i>(Obs2: Como se trata de uma legislação específica, a Advocacia-Geral da União-AGU entende, conforme consta nos itens 61 e 62 do PARECER n. 00002/2020/CNMLC/CGU/AGU, de 25/03/2020, que é indevido a obrigação de Ratificar as Dispensas embasadas na Lei nº 13.979/2020, por uso equivocado do pressuposto da analogia, comparando com o previsto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93).</i> | - Lei nº 13.979/2020 (Art. 4º, §2º) - Decreto Municipal nº 9.465/2020 (Art. 2º, §2º) | | | |
| 18. Consta expediente encaminhando o processo à CGM, preferencialmente em meio digital (PDF), conforme Portaria CGM nº 005/2020 (Semanário nº 1730) | - Decreto Municipal nº 6.132/2007 - Portaria CGM nº 005/2020. | | | |

Principais fontes consultadas para elaboração:

- Lei nº 13.979/2020
- Decreto Municipal nº 9.465/2020.
- Parecer n. 00002/2020/CNMLC/CGU/AGU, de 25/03/2020, emitido pela AGU.
- Lista de Verificação - Aquisição de Bens para Enfrentamento de Situação de Emergência de Saúde Pública - COVID-19 emitido pela AGU.
- Lista de Verificação - Contratação de Serviços (salvo de engenharia) para Enfrentamento de Situação de Emergência de Saúde Pública - COVID-19 emitido pela AGU.
- Guia de Procedimentos e de Identificação dos principais riscos em aquisições e contratações diretas destinadas ao enfrentamento da COVID-19, emitido pela CGE/SC.
- Guia Orientativo - Compras e Contratações, emitido pela SECONT ES.
- Orientação Normativa CGM nº 03, de 03 de dezembro de 2019.

ANEXO II

LISTA DE VERIFICAÇÃO – INSTRUÇÃO PROCESSUAL.
DISPENSA DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS - Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Art. 2º do Decreto Municipal nº 9.465/2020.

| ATOS A SEREM VERIFICADOS | NORMATIVO | S (Sim) / N (Não) NA (Não Aplicável) | FL. | OBSERVAÇÃO |
|---|--|--------------------------------------|-----|------------|
| 1. O processo administrativo foi devidamente autuado, protocolado e numerado? | - Lei nº 9.784/99 (Art. 5º) - Lei nº 8.666/93 (Art. 38, caput) | | | |
| 2. Consta mencionado como fundamentação legal apenas o Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e/ou Art. 2º do Decreto Municipal nº 9.465/2020? <i>(Obs.: Verificar a folha de autuação e outros documentos correlatos)</i> | - Lei nº 13.979/2020 - Decreto Municipal nº 9.465/2020. | | | |
| 3. Consta requisição formal da área demandante, contendo: - Justificativa da contratação (necessidade)? - Definição clara e detalhada do objeto? - Definição fundamentada dos quantitativos requisitados? | - Lei nº 9.784/99 (Art. 2º e 50). - Manual de Licitações e Contratos: orientações e jurisprudências do TCU (p. 140). - Lei nº 8.666/93 (Art. 7º, 14, 15, §7º) - Lei nº 13.979/2020 (Art. 4º-B e 4º-E) - Decreto Municipal nº 9.465/2020 (Art. 4º e 7º) | | | |
| 4. Consta Termo de Referência ou Projeto Básico , podendo ser simplificado, contemplando: - Declaração do objeto? - Fundamentação simplificada da contratação? - Descrição resumida da solução apresentada? - Requisitos da contratação? - Critérios de medição e pagamento? - Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente? <i>(Obs.: Nos casos de serviços de engenharia, recomenda-se observar, naquilo que for aplicável, o previsto na Orientação Normativa CGM nº 01, de 10 de maio de 2019)</i> | - Lei nº 8.666/93 (Art. 38, inciso VI e parágrafo único) - Lei nº 13.979/2020 (Art. 4º-E, §1º) - Decreto Municipal nº 9.465/2020 (Art. 7º, §1º) | | | |
| 5. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra , consta planilha de formação de preços ? | - nos termos do subitem 2.9, "b" do Anexo V da IN SIEGES/MP nº 5/2017. | | | |
| 6. Consta nos autos Demonstração da destinação da contratação para o enfrentamento da emergência de saúde pública? <i>(Obs.: Poderá ser usado, alternativamente, o modelo de Declaração constante no Anexo III desta ONC, considerando o contexto de que as condições previstas no Art. 4º-B da Lei nº 13.979/2020 e Art. 4º do Decreto Municipal nº 9.465/2020 são presumidas.)</i> | - Lei nº 13.979/2020 (Art. 4º-B) - Decreto Municipal nº 9.465/2020 (Art. 4º) | | | |
| 7. Consta Declaração ou outro instrumento indicando que INEXISTE contrato/ata vigente para o referido objeto OU caso exista, indicando que os quantitativos são insuficientes. <i>(Obs.: Poderão ser indicadas também outras situações, como possível recusa do prestador contratado em entregar os serviços, mesmo após regular e formal pedido da Administração.)</i> | - Lei nº 9.784/99 (Art. 2º e 50). | | | |

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>8. A Estimativa de Preço foi obtida por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:</p> <p>() Portal de Compras do Governo Federal.</p> <p>() Pesquisa publicada em mídia especializada.</p> <p>() Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.</p> <p>() Contratações similares de outros entes públicos.</p> <p>() Pesquisa realizada com os potenciais fornecedores.</p> <p><i>Obs.: Marque uma ou mais de uma opção.</i></p> | <p>- Lei nº 13.979/2020 (Art. 4º-E, §1º)</p> <p>- Decreto Municipal nº 9.465/2020 (Art. 6º)</p> | | | |
| <p>9. Na situação excepcional de Inexistência de Estimativa de Preço, foi emitida justificativa pela autoridade competente?</p> | <p>- Lei nº 13.979/2020 (Art. 4º-E, §2º)</p> <p>- Decreto Municipal nº 9.465/2020 (Art. 7º, §2º)</p> | | | |
| <p>10. Consta justificativa de escolha do fornecedor/prestador?</p> | <p>- CF/88 (Art. 37)</p> <p>- Lei nº 9.784/99 (Art. 2º e 50)</p> | | | |
| <p>11. Caso o valor ofertado pelo Fornecedor/Prestador escolhido esteja SUPERIOR ao constante na Estimativa de Preço, consta Justificativa nos autos de que tal situação é decorrente de oscilações ocasionadas pela variação de preços?</p> | <p>- Lei nº 13.979/2020 (Art. 4º-E, §3º)</p> <p>- Decreto Municipal nº 9.465/2020 (Art. 7º, §3º)</p> | | | |
| <p>12. Constam os documentos de habilitação do fornecedor/prestador escolhido?</p> | <p>- Lei nº 8.666/93 (Art. 27 a 31)</p> | | | |
| <p>13. Havendo dispensa de apresentação de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, consta decisão justificada nesse sentido, emitida pela autoridade competente para celebração do contrato?</p> <p><i>ATENÇÃO: Não aplicável à regularidade relativa à Seguridade Social e ao cumprimento do inciso XXVIII do caput do art. 7º da CF/88.</i></p> | <p>- Lei nº 13.979/2020 (Art. 4º-F)</p> <p>- Decreto Municipal nº 9.465/2020 (Art. 8º)</p> | | | |
| <p>14. Caso o fornecedor/prestador escolhido esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, consta Justificativa de que se trata da única fornecedora do serviço a ser prestado?</p> | <p>- Lei nº 13.979/2020 (Art. 4º, §3º)</p> <p>- Decreto Municipal nº 9.465/2020 (Art. 2º, §3º)</p> | | | |
| <p>15. Consta Minuta do Contrato contendo, dentre outros pontos:</p> <p>- Previsão de acréscimos e supressões contratuais de até 50% do valor inicial contratado?</p> <p>- Prazo de duração de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de saúde pública?</p> | <p>- Lei nº 13.979/2020 (Art. 4º-H e 4º-I)</p> <p>- Decreto Municipal nº 9.465/2020 (Art. 10 e 11)</p> | | | |
| <p>16. Houve manifestação do Jurídico (Assessoria e/ou Procuradoria Setorial) quanto a:</p> <p>- Possibilidade de Dispensa de Licitação e o devido enquadramento legal?</p> <p>- Exame e aprovação da minuta do contrato?</p> | <p>- Lei nº 8.666/93 (Art. 38, inciso VI e parágrafo único)</p> | | | |
| <p>17. Há indicação de recursos orçamentários suficientes para fazer frente à despesa bem como a indicação da respectiva rubrica?</p> | <p>- Lei nº 8.666/93 (Art. 14 e 38)</p> <p>- Acórdão TCU 956/2010-Plenário.</p> | | | |
| <p>18. Houve imediate divulgação da presente contratação no Portal da Transparência do Município, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.?</p> <p><i>(Obs1: Como se trata de uma legislação específica, a Advocacia-Geral da União - AGU entende, conforme consta nos itens 59 e 81-86 do PARECER n. 00002/2020/CNMLC/CGU/AGU, de 25/03/2020, que é inaplicável a exigência de publicação na imprensa Oficial, bastando, para fins de atendimento ao princípio da Publicidade contido no Art. 37 da CF/88, que seja adotada a medida prevista no Art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020)</i></p> <p><i>(Obs2: Como se trata de uma legislação específica, a Advocacia-Geral da União - AGU entende, conforme consta nos itens 61 e 62 do PARECER n. 00002/2020/CNMLC/CGU/AGU, de 25/03/2020, que é indevido a obrigação de Ratificar as Dispensas embasadas na Lei nº 13.979/2020, por uso equivocado do pressuposto da analogia, comparando com o previsto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93).</i></p> | <p>- Lei nº 13.979/2020 (Art. 4º, §2º)</p> <p>- Decreto Municipal nº 9.465/2020 (Art. 2º, §2º)</p> | | | |

| | | | | | | |
|-----|---|-----------------------------------|-----------------------------|--|--|--|
| 19. | Consta expediente encaminhando o processo à CGM, preferencialmente em meio digital (PDF), conforme Portaria CGM nº 005/2020 (Sematório nº 1730) | - Decreto Municipal nº 6.132/2007 | - Portaria CGM nº 005/2020. | | | |
|-----|---|-----------------------------------|-----------------------------|--|--|--|

Principais fontes consultadas para elaboração:

- Lei nº 13.979/2020.
- Decreto Municipal nº 9.465/2020.
- Parecer n. 00002/2020/CNMLC/CGU/AGU, de 25/03/2020, emitido pela AGU.
- Lista de Verificação - Aquisição de Bens para Enfrentamento de Situação de Emergência de Saúde Pública - COVID-19 emitido pela AGU.
- Lista de Verificação - Contratação de Serviços (salvo de engenharia) para Enfrentamento de Situação de Emergência de Saúde Pública - COVID-19 emitido pela AGU.
- Guia de Procedimentos e de Identificação dos principais riscos em aquisições e contratações diretas destinadas ao enfrentamento da COVID-19, emitido pela CGE/SC.
- Guia Orientativo - Compras e Contratações, emitido pela SECONT ES.
- Orientação Normativa CGM nº 03, de 03 de dezembro de 2019.

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DA DESTINAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (COVID-19).

Considerando o pedido do objeto desta contratação, devidamente fundamentada área demandante, e considerando o previsto no Art. 4º-B da Lei nº 13.979/2020 e no Art. 4º do Decreto Municipal nº 9.465/2020 entendemos que a presente aquisição, mediante Dispensa de Licitação, atende as seguintes condições:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Nesse sentido, depreende-se que a presente contratação possui motivação estritamente relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

João Pessoa, ____ de _____ de 2020.

NOME DO SECRETÁRIO DA PASTA
Secretário Municipal da XXXX

SEDES

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Instrumento: Termo de Fomento SEDES/ Associação Paraibana de Equoterapia - Aspeq Nº 015/2020
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social
Conveniente: Associação Paraibana de Equoterapia, CNPJ nº 03.875.528/0001-00, representado pelo Sra. Eva Maria de Oliveira Silva
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho foi aprovado pelo **CMAS**, com recursos advindos de Emenda repassados pelo Fundo Municipal da Assistência Social, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 9.905/2017.
Vigência: da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2020.
Valor do Repasse: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Classificação Orçamentária: 14.302.28.845.5164.7061 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1311


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário de Desenvolvimento Social - SEDES